



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2014.**

(Da Sra. MARIA LUCIA PRANDI)

### **Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na Região Metropolitana da Baixada Santista, no Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º -** É o Poder Executivo autorizado a criar a Zona de Processamento de Exportação (ZPE) na Região Metropolitana da Baixada Santista, no Estado de São Paulo.

**Parágrafo único -** A ZPE de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela Lei nº 11.508, de julho de 2007, e pela legislação pertinente.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Região Metropolitana da Baixada Santista é sede do Porto de Santos, complexo que concentra ¼ do comércio exterior do Brasil. Além disso, é base do complexo petroquímico de Cubatão, um dos mais importantes do País, centro do pré-sal e vizinha do maior parque industrial brasileiro, nas regiões do ABC e da Grande São Paulo. Tudo isso faz da Baixada um ponto estratégico no cenário geopolítico e econômico nacional.

Fruto dessa posição ímpar, a Baixada Santista reúne todas as condições para abrigar e desenvolver uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE). E a articulação para instalar desta área de livre comércio com o exterior vem desde meados de 2008, quando foi realizado um seminário reunindo forças políticas e econômicas da região. Neste encontro, houve inclusive a aprovação unânime da 'Carta em Defesa da ZPE da Baixada'.

Infelizmente, seis anos depois, não houve avanços nesse sentido. Daí a importância desta norma legal, que impulsiona a concretização da ZPE da Baixada Santista. Sua instalação junto ao complexo portuário traria imensos ganhos logísticos, particularmente num momento de fortes investimentos do Governo Federal para desfazer históricos gargalos na infraestrutura.

Sem dúvida, a proximidade com o Porto de Santos reduziria custos e daria competitividade internacional às mercadorias aqui desenvolvidas. Além disso, a implantação da ZPE vai ao encontro de uma luta histórica para agregar valor às atividades portuárias. Um conjunto de vantagens sobre qualquer outra ZPE distante das portas brasileiras para o exterior.

Vale ressaltar, a potência representada pelas ZPEs, em todo o mundo, como instrumentos de fomento à expansão industrial e ao incremento da competitividade no mercado internacional. Na China existem 163 desses núcleos, que produzem US\$ 1,7 trilhões e empregam 30 milhões de pessoas. Outra potência, os EUA, abrigam 184 ZPEs.

Sala das Sessões, em 01 de julho de 2014.

**Deputada Maria Lúcia Prandi – PT/SP**